



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

LEI MUNICIPAL Nº 548

DE 25 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – Lei
Municipal nº 526/14 de 05/11/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruz, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz APROVOU e Eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do
Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$
2.275.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETENTA E CINCO
MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 526/14 de
05/11/2014, objetivando dotar o Fundo Municipal de Saúde de recursos
orçamentários destinados a contratação de profissionais para atendimento de
programas das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrente do crédito adicional
especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica criado nas atividades a seguir
indicadas do vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 526/14 de
05/11/2014, o elemento de despesa 3390304.00 – Contratação por Tempo
Determinado (Custeio – Aplicação Direta):

- a) 1001 – 10.122.00021.2.051 – Manutenção das Atividades de Gestão da
Secretaria de Saúde: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);
- b) 1001 – 10.301.0016.2.055 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica em
Saúde: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Anísios - CEP: 62.596-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06/20186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

c) 1001 – 10.302.0015.2.058 – Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Especializada: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); e

d) 1001 – 10.304.0018.2.061 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os artigos 1º e 2º deste Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis na execução orçamentária do vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 526/14 de 05/11/2014, prioritariamente naquelas a seguinte indicadas:

a) 1001 – 10.122.00021.2.051 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Saúde

- 3191.13.00: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

b) 1001 – 10.301.0016.2.055 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

- 3190.04.00: R\$ 750.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
- 3190.13.00: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

c) 1001 – 10.302.0015.2.058 – Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Especializada

- 3190.04.00: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

d) 1001 – 10.304.0018.2.061 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde

- 3190.04.00: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º. Em caso de insuficiência durante a execução da despesa dos elementos criados nas atividades indicadas nesta lei, aplicam-se as disposições contidas no art. 8º, I, "a" e "b", II e III, da Lei Municipal nº 526/14 de 05/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Prço dos Três Poderes S/N - Aníngas - CEP 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660-1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CEF: 06.020.186-7



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Cruz – Estado do Ceará

Em, 25 de maio de 2015.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal